



Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43

Lei Nº 360, de 03 de novembro de 1999.

EMENTA: Concede pensão vitalícia a ex-Prefeito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão vitalícia ao Sr. SEVERINO JOSÉ DE MENEZES, ex-prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo antecedente será no valor equivalente a um salário mínimo, a ser paga mensalmente ao beneficiário.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a ampliação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 03 de novembro de 1999.

PAULO COELHO XAVIER

Prefeito